



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Líder da Bancada,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei *Dispõe sobre criação da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL* toma outras providências.

A UFIR – Unidade Fiscal de Referência, foi extinta inicialmente pela Medida Provisória 1.973-67 de 26/10/2000 e **confirmada** sua extinção pela Lei Federal 10.522, art. 29, Parágrafo 3º, de 19/07/2002.

Para que não haja maiores dificuldades nas conversões de valores de Impostos Municipais e Taxas tornou-se necessário a criação da UFM – **Unidade Fiscal Municipal extinção do vínculo dos imposto à UFIR – Unidade Fiscal de Referência**, cujo valor para o ano de 2000 é de 1,0641, que é o mesmo valor da UFIR na sua extinção.

Sua correção deverá ser feita todo dia 01 de janeiro de cada ano, baseado no IPCA do ano anterior, índice que a União e Estados estão adotando pra correção dos débitos fiscais.

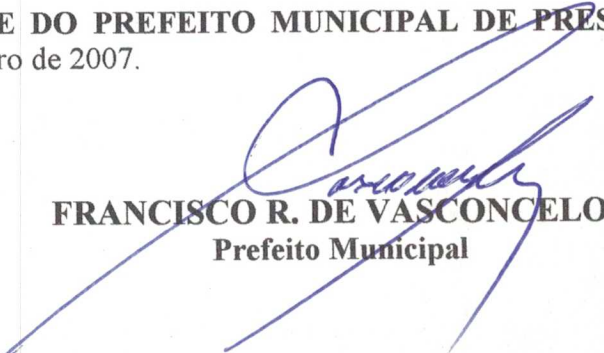
Para uma melhor elucidação dos valores atualmente praticados e o que se propõe, elaboramos uma tabela de correção desde o ano da extinção da UFIR até o ano de 2007.

Correção da UFM – Unidade Fiscal Municipal IPCA

VARIAÇÃO											
Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
IPCA%	5,97	7,67	12,53	9,30	7,60	5,69	3,14				
VALOR UFM											
UFM em Reais	1,0641	1,1276	1,2141	1,3662	1,4933	1,6068	1,6982	1,10			
Percentual de Aumento	0,00 %	5,64%	7,67%	12,35 %	9,30%	7,37%	0,05%				

Assim sendo, uma vez que devidamente justificado, solicitamos a Vossas Excelências dignem-se em aprovar o nosso Projeto de Lei, caso entendam não serem suficientes as informações prestadas e ainda, se necessário, nos postamos, como sempre, à inteira disposição dessa Egrégia Câmara e dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, 23 de novembro de 2007.


FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI Nº 025/2007

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

*Dispõe sobre criação da
UNIDADE FISCAL MUNICIPAL
e toma outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, em nome do povo aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

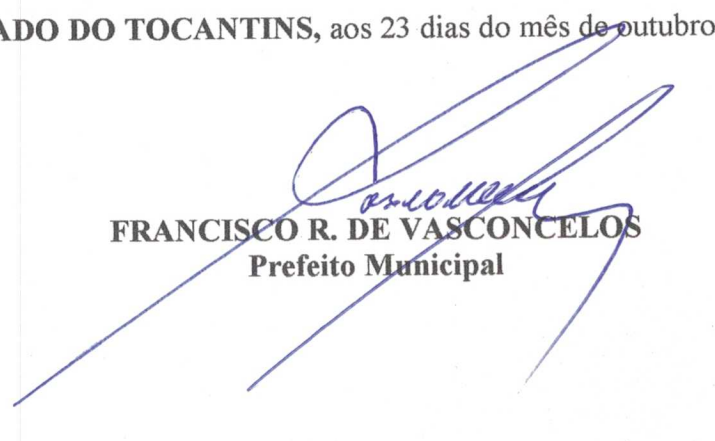
Art. - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, autorizado a fazer doação dos lotes conforme descritos:

Art. 1º - Fica criado a UFM – Unidade Fiscal Municipal a ser adotado para fins de correção e indexação de Impostos de Taxas Municipais.

Art. 2º - O Valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal será fixada em Reais, no valor de R\$ 1,10 (Um Real e dez centavos) e será corrigida anualmente pelo **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA** do ano anterior, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de outubro de 2007.


FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal